

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 430/77

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Universitários e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a celebrar convênio com acadêmicos da Universi-
dade Estadual de Maringá, visando a realização de pes-
quisa e levantamento educacional do Município de Manda-
guaçu.

Parágrafo Único:- O levantamento a ser efetuado será revisto e
atualizado anualmente até 1.980.


Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio, serão /
efetuadas pelo Executivo Municipal, através da verba /
0501.08420212.16- 3.1.4.0, até o montante de Cr\$ 20.000,00
(vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 23
de novembro de 1.977.



Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal -



José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -